LEI Nº 1369-A

Dispõe sobre o Orçamento Fiscal do Município de São Vicente para o Exercício de 2004 e dá outras providências.
Proc. nº 31539/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Orçamento Fiscal do Município de São Vicente para o exercício de 2004, discriminado pelos Anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 229.000.000,00 (duzentos e vinte e nove milhões de reais), a valores de preços correspondentes a 30 de junho de 2003.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, transferências governamentais, suprimentos de fundos e outras fontes de renda, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta Lei, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receitas Tributárias	R$ 81.875.500,00
Receitas de Contribuições	R$ 3.610.000,00
Receitas Patrimoniais	R$ 1.516.000,00
Receitas de Serviços	R$ 987.000,00
Transferências Correntes	R$ 91.106.500,00
Outras Receitas Correntes	R$ 10.905.000,00

RECEITAS DE CAPITAL

Operações de Crédito	R$ 20.000,00
Alienação de Bens Móveis e Imóveis	R$ 20.000,00
Transferências de Capital	R$ 38.960.000,00

PUBLICADO EM 29/11/03
Jornal Vicentino
PL-126/03
Proc. 31539/03

LEI Nº 1369-A

Art. 3º - A despesa será realizada na forma dos Quadros Analíticos constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4320/64, da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão, nas Portarias Interministeriais nºs 163, de 04 de maio de 2001, 325, 326 e 328, todas de 27 de agosto de 2001, nas Portarias STN/MF nºs 300, de 27 de junho de 2002, 448, de 13 de setembro de 2002, 248, de 28 de abril de 2003, e Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, consoante a discriminação seguinte:

I – DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO

Poder Legislativo	R$ 9.757.175,45
Poder Executivo	R$ 218.242.824,55
Reserva de Contingência	R$ 1.000.000,00
TOTAL	R$ 229.000.000,00

II – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função	Descrição	
01	Legislativa	R$ 9.697.426,25
02	Judiciária	R$ 12.730.000,00
04	Administração	R$ 15.752.273,75
06	Segurança Pública	R$ 3.320.300,00
08	Assistência Social	R$ 6.253.000,00
09	Previdência Social	R$ 3.900.000,00
10	Saúde	R$ 26.580.000,00
11	Trabalho	R$ 3.130.000,00
12	Educação	R$ 68.447.000,00
13	Cultura	R$ 2.600.000,00
14	Direitos da Cidadania	R$ 300.000,00
15	Urbanismo	R$ 29.338.000,00
16	Habitação	R$ 830.000,00
18	Gestão Ambiental	R$ 180.000,00
23	Comércio e Serviços	R$ 29.150.000,00
26	Transporte	R$ 4.972.000,00
27	Desporto e Lazer	R$ 1.820.000,00
28	Encargos Especiais	R$ 9.000.000,00
99	Reserva de Contingência	R$ 1.000.000,00
	Total	R$ 229.000.000,00

LEI Nº 1369-A

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite da Despesa fixada.

Art. 5º - Fica o Poder Legislativo autorizado a suplementar suas dotações até o limite da Despesa fixada, observado o disposto no art. 30, inciso V da Lei Orgânica do Município.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2004, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 28 de novembro de 2003.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal